Diocese de São José dos Campos
CÚRIA DIOCESANA

Dom José Valmor Cesar Teixeira
Bispo da Diocese de São José dos Campos

ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE HABILITAÇÃO MATRIMONIAL E AGENDAMENTO DA CELEBRAÇÃO DO MATRIMÔNIO

Aos Revmos. Srs. Párocos, Vigários e Diáconos;
À Pastoral Familiar,
Aos Noivos, e
Todos os Envolvidos na Preparação e Celebração do Sacramento do Matrimônio.

Com a finalidade de bem orientar os noivos quanto à documentação necessária e o prazo, para abrir o Processo de Habilitação Matrimonial, e agendar a Celebração do Matrimônio, emitimos as seguintes orientações, que devem ser apresentadas nos Encontros de Noivos e nos Encontros de Santificação do Casamento promovidos pela Pastoral Familiar, e entregues aos noivos pelas Secretarias Paroquiais na hora do agendamento da Celebração.

Habitualmente, os noivos procuram a secretaria da paróquia onde desejam celebrar o seu matrimônio, com certa antecedência, para garantirem a reserva de vaga para a data desejada. Nessa ocasião será entregue a eles a relação de documentos para a abertura do Processo de Habilitação Matrimonial, a qual será por eles assinada, se comprometendo a dar entrada de todos os documentos necessários, na paróquia onde decidirem abrir o processo (do noivo ou da noiva), **com antecedência de 90 dias, com tolerância máxima de atraso de 10 dias**. Após esse prazo, a documentação não poderá mais ser aceita, devido à insuficiência de tempo hábil para instruir o Processo de Habilitação Matrimonial, e nesse caso, a celebração do Matrimônio não será mais possível na data que foi agendada.

Tem havido muitos casos de noivos que procuram a secretaria paroquial às vésperas da data desejada para celebrar o seu matrimônio. Nesses casos, ainda que haja disponibilidade de horário para a realização da celebração, não será aceito o agendamento e a recepção da documentação para a abertura o Processo caso faltem

menos de 90 dias para a realização da Celebração, devido à insuficiência de tempo hábil para instruir o Processo de Habilitação Matrimonial.
Qualquer exceção justificável, ao que foi acima definido, ficará a critério e decisão do pároco da paróquia onde será instruído o Processo de Habilitação Matrimonial.

Segue anexa a relação de documentos necessários para abertura do Processo de Habilitação Matrimonial, a ser assinada pelos noivos no ato do agendamento da Celebração do Matrimônio, em duas ou três vias. Uma das vias será entregue para os noivos; a outra via assinada ficará na secretaria da paróquia onde foi agendada a data da celebração do Matrimônio e uma terceira via será encaminhada para a paróquia que instruirá o processo, caso não seja a mesma que celebrará o Matrimônio.

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2015.

Diác. Pasquale Gerardo **Chanceler da Cúria**	**Dom José Valmor Cesar Teixeira** **Bispo Diocesano de São José dos Campos**